



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings  
Prefeito Municipal

Diogo Franco de Souza  
Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro  
Ouro Verde do Oeste - PR.  
Cep: 85933-000.

E-mail: [documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br](mailto:documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br)

(45) 3251-8000

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de uma Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II                      Ouro Verde do Oeste, 15 de Setembro de 2022                      Edição nº 346                      Página 2

## Sumário

Extrato de atas de registro de preços.....	Página 02
Aviso de abertura de licitação - REF. Pregão presencial Nº 004/2022 (legislativo).....	Página 02
Instrução normativa SMECE Nº 001/2022 - Republicação.....	Página 03

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 154/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.499,50** (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 155/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, produtos e instrumentos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.927,56** (um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 156/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 2.264,20** (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 157/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, produtos e instrumentos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 10.036,93** (dez mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 158/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 2.145,00** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 159/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e M.TESTA CONFECÇÃO ME. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 226,40** (duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 160/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.198,00** (cinco mil, cento e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Ata de Registro de Preços nº 161/2022** oriunda do processo licitatório nº 082/2022, Pregão nº 051/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI. OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos. **RECURSOS:** PAB SUS. **VALOR TOTAL DA ATA R\$ 57,30** (cinquenta e sete reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 006/2022  
Pregão Presencial nº 004/2022**

Torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2022, com entrega e abertura dos envelopes às 09:00 horas, na Sala de reuniões desta Câmara de Vereadores,

com sede na Rua Amazonas, nº 208, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, Licitação Modalidade Pregão Presencial, Menor Valor Global, com o seguinte objeto: escolha das propostas mais vantajosas para o Legislativo visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico em **sistema de aplicativo de informática para Gestão de Câmara Municipal, integrado ao website** com layout moderno e responsivo para visualização em dispositivos móveis,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II                      Ouro Verde do Oeste, 15 de Setembro de 2022                      Edição nº 346                      Página 3

sistema E-SIC – serviço de informação ao cidadão para atender na íntegra as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública, transmissão das sessões em alta qualidade, por um **período de 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R\$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais)**. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2022. Disponibilização do edital e informações no

endereço eletrônico <http://www.camaraouroverdedooeste.pr.gov.br>. Contato 45-3251-1318.  
Ouro Verde do Oeste – PR, 14 de setembro de 2022.

**Ovalderi José Fernandes**  
Presidente Câmara Vereadores

**Dilmara Rosa Jucoski**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 004/2022

## CONSELHOS E OUTROS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 SMECE

*Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste/PR.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

**I** - a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;

**II** - a Emenda Constitucional nº 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;

**III** - a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**IV** - a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

**V** - a Lei nº 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;

**VI** - a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;

**VII** - a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**VIII** - a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

**IX** - a Lei nº 704/2015 - Plano Municipal de Educação de Ouro Verde do Oeste/PR para o decênio de 2015 a 2025;

**X** - o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absentismo e abandono escolar;

**XI** - a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado; e,

**XII** - a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

**Art. 1º** Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

**I** - análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua matrícula;

**II** - promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**III** - acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Livro Registro de Classe online (LRCOM).

**IV** - identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos e/ou 07 (sete) dias alternados no período de 60 dias;

**V** - identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II                      Ouro Verde do Oeste, 15 de Setembro de 2022                      Edição nº 346                      Página 4  
de Ensino.

## **CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA**

**Art. 3º** As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

**Art. 4º** Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

**Art. 5º** Em caso de ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos e/ou 07 (sete) faltas/dias alternados no período de 60 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

**Art. 6º** Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

**I** - docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;

**II** - a equipe Pedagógica contacta os pais ou responsáveis para orientações, e se possível, adota procedimentos que possibilitem o seu retorno imediato à escola;

**III** - na quinta falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

**IV** - quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a Assistente Social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;

**V** - entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto (MODELO ANEXO I);

**VI** - esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para o Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), o qual permite o registro dos casos de infrequência escolar a partir do momento em que o estudante registra 05 dias de faltas consecutivas ou 07 dias de faltas alternadas em até 60 dias, conforme previsto no Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE).

**Art. 7º** Os procedimentos acima deverão ser sucessivos e, em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo alu-

no ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

**Art. 8º** Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis (MODELO ANEXO II).

## **CAPÍTULO III ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE**

**Art. 9º** Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

**§ 1º** Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à Assistente Social da unidade escolar o contato com as famílias.

**§ 2º** Caso a Assistente Social da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

## **CAPÍTULO IV IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA**

**Art. 10.** Deverá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (05 anos).

**§ 2º** O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sis-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II Ouro Verde do Oeste, 15 de Setembro de 2022

Edição nº 346

Página 5

tema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todas as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Assistente Social da Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 12 de setembro de 2022.

**MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXO I

### CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do(a) seu(a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às .....horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o(a) aluno(a) ..... regularmente matriculado na Escola ..... no período ..... apresenta ..... (faltas) injustificadas. Informamos que, caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Ouro Verde do Oeste/PR, ..... de ..... de 20.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
COORDENAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSISTENTE SOCIAL

## ANEXO II

### NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao(a) Senhor (a): .....  
.....

Prezado(a) Senhor(a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) ..... apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos artigos nº 53, nº 54, nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao(a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ...../...../....., às ..... horas.

Ouro Verde do Oeste/PR, ..... de ..... de 20.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
COORDENAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSISTENTE SOCIAL

**Republicado por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 343, página 05, de 12 de setembro de 2022.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II

Ouro Verde do Oeste, 15 de Setembro de 2022

Edição nº 346

Página 6

**Lucian Aluísio Dierings**

Prefeito Municipal

**Diogo Franco de Souza**

Secretário de Administração

E-mail: [documentacao@ouoverdedooeste.pr.gov.br](mailto:documentacao@ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.